
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PRONTUS COMERCIAL LTDA



PORTARIA INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO – PRONTUS COMERCIAL LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO PÚBLICO**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

PORTARIA Nº 001/2026 – SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/2026

O Município de Porto Seguro – Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio Público, representada por seu Secretário Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais vigentes, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância rigorosa aos princípios que norteiam os atos da Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Contrato nº DP071/2025, celebrado entre o Município de Porto Seguro/BA e a empresa PRONTUS COMERCIAL LTDA, cujo objeto é o fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio Público;

CONSIDERANDO que a Ordem de Fornecimento foi regularmente emitida e encaminhada à contratada, nos termos contratuais, sem que tenha ocorrido a entrega dos bens pactuados no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada alegou equívoco na proposta apresentada durante a fase de contratação, bem como indisponibilidade de item contratado, vindo posteriormente a formalizar pedido de desistência do contrato, conforme documentação constante nos autos;

CONSIDERANDO que a alegação de erro na proposta ou indisponibilidade de produto não afasta a responsabilidade da contratada, uma vez que a proposta apresentada vincula o fornecedor, sendo obrigação da empresa assegurar a exequibilidade da oferta, especialmente após a assinatura do contrato administrativo;

CONSIDERANDO que a referida conduta caracteriza, em tese, inexecução contratual, bem como retardamento injustificado da execução do objeto, causando prejuízos à Administração Pública e comprometendo o atendimento das necessidades administrativas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações administrativas, das sanções aplicáveis e do devido processo legal para apuração de responsabilidade;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Cláusula Décima Segunda – Infrações e Sanções Administrativas do Contrato nº DP071/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO PÚBLICO



RESOLVE:


Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo em face da empresa PRONTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.407.905/0001-55, com sede na Rua Germiniano Costa, nº 90, Centro, Feira de Santana/BA, CEP 44.001-120, representada por Maria da Conceição Machado de Santana, para apuração de irregularidades decorrentes da inexecução do Contrato nº DP071/2025, para apuração de responsabilidade administrativa, com vistas à eventual aplicação das sanções cabíveis, caso comprovadas as irregularidades

Art. 2º O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, ou comissão designada para esse fim, competente para apurar infrações ocorridas durante a execução de contratos administrativos e aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 3º O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua instauração, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º Autue-se a presente Portaria como peça integrante dos autos do Processo Administrativo nº 739/2026, adotando-se as providências necessárias ao seu regular processamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Tarcísio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração e Patrimônio Público
Decreto 16.608/25